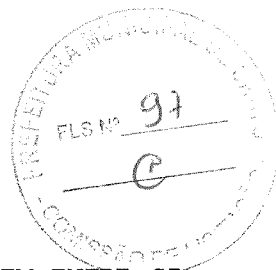




# PREFEITURA DO CRATO

TERMO DE CONTRATO - COVID-19 (LEI 13.979/20)

CONTRATO N° 2020.05.13.1



TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE CRATO-CE POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A  
EMPRESA E. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE inscrito no CNPJ sob o n° 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato-CE, por intermédio do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Sr.(a). Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, inscrito(a) no CPF sob o n° 023.142.783-21, nomeado(a) pela Portaria n° 1504002/2020-GP, de 15 de abril de 2020, publicada no DOM em 15 de abril de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) E. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 21.253.681/0001-70, sediado(a) na Rua Sebastião Regis, 1176, Aeroporto, Juazeiro do Norte-CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Hugo Leonardo de Macedo Silva, inscrito no CPF sob o n° 623.782.9 53-91, tendo em vista o que consta no Processo n° 48892020 e em observância às disposições da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 2020.05.05.3, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA/BANHO HOSPITALAR PARA UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID 19 CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

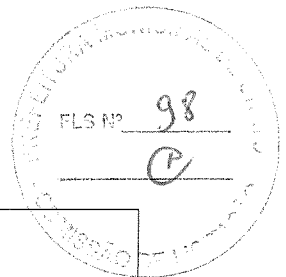
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a à proposta vencedora.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	COBERTOR DE SOLTEIRO COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: 65% DE POLIÉSTER, 15% ACRÍLICO, 10% DE ALGODÃO. 5% VISCOSE E 5% POLIPROPILENO MATERIAL DE ALTA	UNIDADE	70	69,00	4.830,00



# PREFEITURA DO CRATO



	DURABILIDADE. TAMANHO APROX. DE 1,40 CM DE LARGURA E 2,10 CM DE COMPRIMENTO				
02	FRONHA PADRÃO NA MEDIDA APROX. 50 x 70 CM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DO CRATO	UNIDADE	70	15,50	1.085,00
03	LENÇOL DE SOLTEIRO PARA LEITO HOSPITALAR EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMANHO APROX. DE 2,50 X 1,50, NA COR BRANCA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DO CRATO	UNIDADE	70	46,00	3.220,00
04	LENÇOL DE SOLTEIRO PARA LEITO HOSPITALAR, COM ELASTICO, EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMANHO APROX. DE 2,50 X 1,50, NACOR BRANCA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DO CRATO	UNIDADE	70	50,00	3.500,00
05	LENÇOL DE SOLTEIRO PARA MACA HOSPITALAR EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMANHO APROX. DE 2,10 X 1,20, NA COR BRANCA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DO CRATO	UNIDADE	10	38,50	385,00
06	TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 150 CM, LARGURA 85 CM, UNIDADE	UNIDADE	70	39,00	2.730,00
07	TRAVESSEIRO HOSPITALAR REVESTIDO EM CORVIN, TAMANHO APROX.: 60X40X10 CM COM ZIPER	UNIDADE	25	50,00	1.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>17.000,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 13 / 05 / 2020 e encerramento em 11 / 08 / 2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

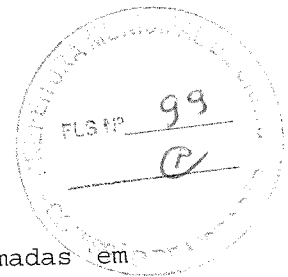
## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# PREFEITURA DO CRATO



## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PMC, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 0403.10.305.0187.2.228.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo aos autos do processo.

## CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo aos autos do processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo aos autos do processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo aos autos do processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

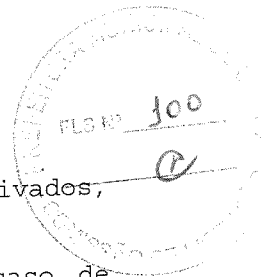
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



# PREFEITURA DO CRATO



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

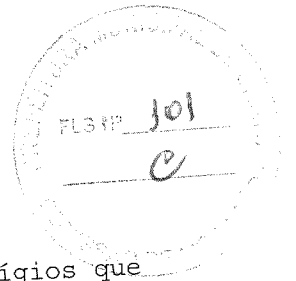
## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 2020.05.05.3, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.



# PREFEITURA DO CRATO

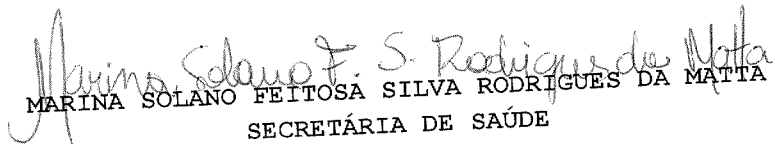



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Crato-CE, 13 de maio de 2020.

  
MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTÁ  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
E. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME  
HUGO LEONARDO DE MACEDO SILVA  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

- 1- Rafael Roney Rodrigues CPF - 048.014.023-56
- 2- Benigno Jansen de Viveiros CPF - 032.415.863-75